

# Grupo Parlamentar Bloco de Esquerda

# Proposta de alteração à Proposta de Lei 247/X

É introduzido um novo Artigo 16º-B com a seguinte redacção:

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 16°B à Proposta de Lei, com a seguinte redacção:

#### Artigo 16°B

## Alteração ao Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, passa a ter a seguinte redacção:

## "Artigo 2°

(...)

- 1 A comparticipação do Estado no preço dos medicamentos é fixada de acordo com os seguintes escalões:
- a) Escalão A a comparticipação do Estado é de **100%** do preço de venda ao público dos medicamentos;
- b) Escalão B a comparticipação do Estado é de **74%** do preço de venda ao público dos medicamentos;
- c) Escalão C a comparticipação do Estado é de **42%** do preço de venda ao público dos medicamentos;
- d) Escalão D a comparticipação do Estado é de **20%** do preço de venda ao público dos medicamentos.

- 2 (...).
- 3 (...).
- 4 (...).
- 5 (...).
- 6 (...).

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda